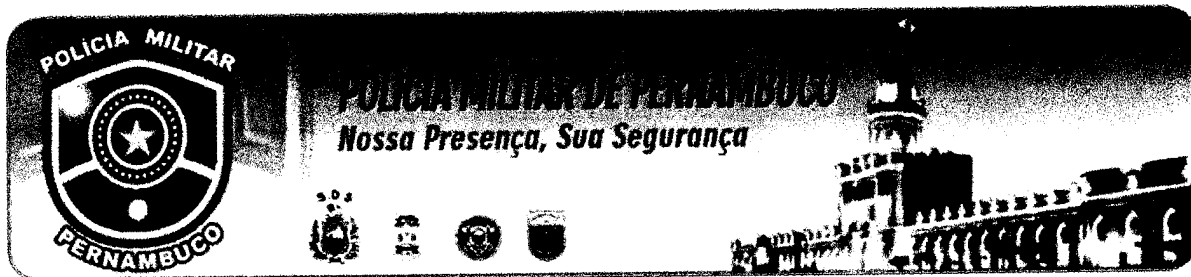


**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**POLÍCIA MILITAR**

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**TERÇA-FEIRA - RECIFE, 15 DE JANEIRO DE 2019**

**ADITAMENTO**

**(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 010, de 15 de janeiro de 2019)**

**Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:**

**1ª PARTE**

**I – Serviços Diários**

**(Sem Alteração)**

**2ª PARTE**

**II – Instrução**

**(Sem Alteração)**

**3ª PARTE**

**III – Assuntos Gerais e Administrativos**

---

## 1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

### 1.1.0. De Oficial

#### 1.1.1. Requerimentos Despachados

**Ten Cel RRPM Mat. 22333-6/PAULO FRANCISCO DO NASCIMETO** – Pagamento de licença especial referente ao 3º decênio, conforme processo SEI nº 3900000038.000123/2018-41: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 057/1142901/2019 - DGP-4).

**Ten Cel RRPM Mat. 22333-6/PAULO FRANCISCO DO NASCIMENTO** – Pagamento da diferença da licença especial referente ao 1º decênio, por ter recebido em valor desatualizado, conforme processo SEI nº 3900000038.000122/2018-04: – **Deferir** o pagamento atualizado da diferença da Licença Especial pleiteada, conforme o que preconiza o artigo 109 da Lei 10426/90, c/c o Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 058/1142964/2019-DGP-4).

**Cap RRPM Mat. 605615-6/WALFRIDO GOUVEIA GUSMÃO** – Concessão de Cédula de Identidade Funcional, com autorização para portar Arma de Fogo, conforme protocolo SEI nº 3900037268.000596/2018-44: – **Pugno** pela emissão de Cédula de Identidade Funcional **sem autorização para portar arma de fogo**, vez que o requerente **não** preenche todos os requisitos contidos no Suplemento Normativo nº g 1.0.00.019 26 de julho de 2013. Ao Gabinete de Identificação para providências. (Nota nº 007/1084247/2019 - DGP-4).

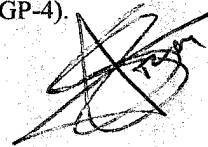
**1º Ten RRPM Mat. 24646-8/JOSÉ ELENILDO DA SILVA** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SEI nº 3900000243.000017/2018-31: – **Deferir** o pagamento de **180 (cento e oitenta)** dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 789/2017-DGP-7 como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 045/1124300/2019 - DGP-4).

**2º Ten RRPM Mat. 28732-6/WALDECK OLIVEIRA COUTINHO NETO** – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 35033/PMPE, ocorrido em 25/12/2018, conforme protocolo SEI nº 3900037268.000949/2018-14: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 1810319151871, registrado na Delegacia de Polícia pela Internet de Pernambuco, no dia 26/12/2018. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 010/1085417/2019 - DGP-4).

### 1.2.0. De Subtenente

#### 1.2.1. Requerimentos Despachados

**Subtenente RRPM Mat. 25867-9/DÁRIO BARBOSA MOTA** – Pagamento da licença especial do 1º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5717998-1/2017: – **Deferir** o pagamento de **90 (noventa)** dias da referida licença, cujo tempo não fora necessário para efeito de aposentadoria da requerente, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da certidão nº 841/2018/DGP-7, e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 054/1132125/2019 - DGP-4).



### 1.3.0. De Sargento

#### 1.3.1. Requerimentos Despachados

**1º Sgt RRP Mat. 5303-1/HERÁCLIO JOSÉ PEREIRA** – Cancelar dos seus assentamentos a Srª CLEIDE MARIA DE LIMA PEREIRA, por motivo de divórcio, conforme processo SIGEPE nº 5653863-0/2018: – **Deferir**, vez que o militar faz jus ao que requer, conforme certidão de ação de divórcio constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 050/1125724/2019 - DGP-4).

**1º Sgt RRP Mat. 27040-7/MARCOS ANTÔNIO DE BARROS MARCELINO** – Cancelar dos seus assentamentos a Srª PATRICIA MARIA PEREIRA DE PAIVA, por motivo de divórcio, conforme processo SIGEPE nº 5653862-8/2018: – **Deferir**, vez que o militar faz jus ao que requer, conforme consta nos autos, o divórcio consensual, mandado pelo Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Capital/PE. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 051/1125953/2019 - DGP-4).

**1º Sgt RRP Mat. 24345-0/IVANILDO JOSÉ DE OLIVEIRA** – Constar sua esposa a Srª. CLAUDIONORA CARLOS DE SANTANA, nos seus assentamentos, para fins de direito junto a PMPE, conforme processo SEI nº 3900000038.000788/2018-54: – **Deferir** vez que o militar faz jus ao que requer, conforme certidão de casamento constante nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 052/1126336/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRP Mat. 28696-6/NOBERTO FELIPE DA SILVA** – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 34996/PMPE, ocorrido em 06/11/2018, conforme protocolo SEI nº 3900037268.000925/2018-57: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 18E02173000239, registrado na Delegacia de Repressão a Intolerância Esportiva - DPRIE, no dia 05/11/2018. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 011/1085877/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRP Mat. 26761-9/ROSÂNGELA RODRIGUES BARBOSA** – Pagamento de licença especial referente aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5629096-1/2018: – **Deferir** o pagamento de **180 (cento e oitenta)** dias da licença especial referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da Certidão nº 918/2018/DGP-7 e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento das licenças especiais referente aos 2º e 3º decênios, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 013/1087982/2019 - DGP-4).

**2º Sgt RRP Mat. 26931-0/DAMIÃO VICENTE FERREIRA** – Pagamento de licença especial referente aos 1º e 3º decênios, conforme processo SIGEPE nº 5726381-5/2017: – **Deferir** o pagamento de **180 (cento e oitenta)** dias da licença especial referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral, através da Certidão nº 492/2018/DGP-7 e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir** o pagamento da licença especial referente ao 3º decênio, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à ATPOP/SAD. (Nota nº 015/1088894/2019 - DGP-4).

**3º Sgt RRP Mat. 13290-0/JOÃO PEREIRA DE LUCENA FILHO** – Constar nos seus assentamentos para fins de conhecimento, o extravio de sua Carteira de Identidade nº 20644/PMPE, ocorrido em 14/12/2018, conforme protocolo SEI nº 3900037357.000003/2019-21: – **Deferir**, em face da comunicação firmada pelo militar na Seção de Inativos (DGP-4), e cópia do Boletim de Ocorrência nº 18E0152005394, registrado na Delegacia de Polícia da 062ª Circunscrição - Gravata - DP62ª CIRC DINTER1/12ª DESEC, no dia 15/12/2018. Ao Arquivo Geral para providências. (Nota nº 029/1113561/2019 - DGP-4).



**3º Sgt RRRPM Mat. 26392-3/AMARILDO PEDRO DE LIMA** – Constar sua esposa a Srª. ANGELA MOREIRA DE OLIVEIRA LIMA e sua filha, ANA GABRIELA MOREIRA DE OLIVEIRA LIMA, nos seus assentamentos, para fins de direito junto a PMPE, conforme processo SEI nº 3900037357.000047/2018-71: – Deferir, conforme certidões de casamento e nascimento constantes nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 048/1125319/2019 - DGP-4).

**3º Sgt RRRPM Mat. 17835-7/RIVANILDO FERREIRA DA SILVA** – Pagamento de licença especial referente ao 3º decênio, conforme processo SIGEPE nº 5712999-6/2017: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, por não preencher os requisitos previstos na Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 056/1133071/2019 - DGP-4).

#### 1.4.0. De Cabo

##### 1.4.1. Requerimentos Despachados

**Cb PM Ref. Mat. 609785-5/JOSÉ JOAQUIM DA SILVA** – Constar seus filhos LYANDRA VITORIA DA SILVA, nascida em 27/12/2010 e JOSÉ CARLOS JOAQUIM DA SILVA, nascida 28/07/2006, nos seus assentamentos, para fins de direito junto a PMPE, conforme processo Sei nº 3900000038.001095/2018-89: – Deferir, conforme certidões de nascimento constantes nos autos. À DGP-7 para constar nos assentamentos do militar. (Nota nº 049/1125544/2019 - DGP-4).

#### 2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

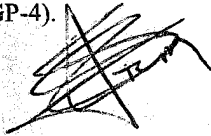
##### 2.1.0. Requerimentos Despachados

**MARIA PEDRO DA SILVA, viúva do ex-1º Sgt RRRPM Mat. 10189-3/MOACIR PEDRO DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 08/04/2018, conforme processo SEI nº 3900000038.000152/2018-11: – Deferir haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 001/1078266/2019 - DGP-4).

**MARIA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, genitora do ex-Sd PM Mat. 115244-0/JOSÉ AILTON FRANCISCO DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 13/01/2018, conforme processo SEI nº 3900000038.000177/2018-14: – Deferir haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 002/1078810/2019 - DGP-4).

**ALICE ALVES DE FRANÇA, viúva do ex-2º Sgt RRRPM Mat. 611993-0/NELSON LUIZ DE FRANÇA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 01/06/2018, conforme processo SEI nº 3900000038.000535/2018-81: – Deferir haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 003/1080297/2019 - DGP-4).

**MARIA DE FÁTIMA RAEL AMARAL SANTANA, viúva do ex-2º Sgt RRRPM Mat. 608327-7/FRANCISCO SANTANA FILHO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 05/08/2018, conforme processo SEI nº 3900032271.000172/2018-15: – Deferir haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 004/1080480/2019 - DGP-4).



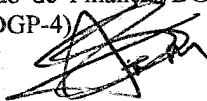
**RITA DE CÁSSIA MOURA QUEIROZ MACHADO**, viúva do ex-Maj RRP Mat. 602836-5/**EDVALDO QUEIROZ** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 20/07/2018, conforme processo SEI nº 3900000038.000633/2018-18: – Deferir haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 005/1080772/2019 - DGP-4).

**OLINDINA MARIA DA SILVA**, viúva do ex-3º SGT RRP Mat. 609978-5/**JOSE XAVIER DA SILVA**, falecido em 11/10/2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5723708-5/2017: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada nos autos do Processo Administrativo, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 008/1084713/2019/DGP-4).

**LUCIA ELENA DA SILVA DOS SANTOS**, viúva do ex-3º Sgt RRP Mat. 14993-4/**JOZENILDO DOS SANTOS SILVA**, falecido em 29 DEZ 2017 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5629040-8/2018: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provada nos autos do Processo Administrativo, conforme Decreto nº 44.246 de 21 de março de 2017, bem como Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018, Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000, Art. 27 e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei 15.025, de 20 de junho de 2013. À Seção de Finanças/DGP-4, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira. À Seção de Expedientes DGP-4, providenciar, ao final, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inciso III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inciso III deste Decreto. (Nota nº 012/1086505/2019/DGP-4).

**CLAUDIA SANTOS DE FRANÇA**, viúva do ex-3º Sgt PM Ref. Mat. 604425-5/**JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 19/10/2018, conforme processo SEI nº 3900037268.000669/2018-06: – Deferir haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 017/1092796/2019 - DGP-4).

**MARIA JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO**, viúva do ex-3º Sgt PM Ref. Mat. 602832-2/**SEVERINO FLORÊNCIO DO NASCIMENTO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 11/10/2018, conforme processo SEI nº 3900037268.000654/2018-30: – Deferir haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 018/1092992/2019 - DGP-4)



**NEUZA PAIVA DE FRANÇA**, viúva do ex-3º Sgt RRP Mat. 603108-6/**DIMAS LUIZ DE FRANÇA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 24/08/2018, conforme processo SEI nº 3900000243.000114/2018-24: – Deferir haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 019/1093128/2019 - DGP-4).

**MARIA LUCIA LELIS SANTIAGO DA SILVA**, viúva do ex-3º Sgt RRP Mat. 26976-0/**ABIMAE LELIS DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 10/11/2018, conforme processo SEI nº 3900000050.000724/2018-95: – Deferir haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 021/1093567/2019 - DGP-4).

**IZABEL ARRUDA DA SILVA**, viúva do ex-2º Sgt RRP Mat. 607803-6/**MÁRIO GARCIA DE SOUZA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 13/10/2018, conforme processo SEI nº 3900037268.000561/2018-13: – Deferir haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências e posterior remessa à SAD/SUGET. (Nota nº 022/1093960/2019 - DGP-4).

#### 4ª PARTE

#### IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

**JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ** – Cel QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoas

CONFERE:

Por delegação



1268-2

**STÊNIO SOBRAL DE FARIAS** – Ten Cel QOPM  
Resp. Pela Chefia da DGP-4